



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo Rota Águas e Pedras do Médio Alto Uruguai – ATAP, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo Rota Águas e Pedras - ATAP, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, integrando-se à Governança da Região Turística Rota Águas e Pedras, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela ATAP a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região turística Rota Águas e Pedras, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Adesão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ATAP numerário correspondente a meio salário mínimo nacional vigente, a ser pago mensalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

05.002 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo/Unid. Turismo

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria do Turismo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

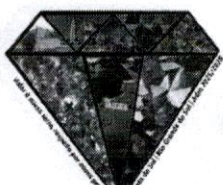
Fonte: 1.500.0000.1500

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO



A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA ÁGUAS E PEDRAS DO MÉDIO ALTO URUGUAI – ATAP, instituição sem fins lucrativos, com sede na Av. Brasil, n. 560, Praça Central, Município de Ametista do Sul – RS, CEP - 98645.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.174.718/0001-93, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada por seu Presidente **Alcindo Zilch**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 7054292201 e do CPF número 592826570/00, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves n. 915, Centro de Ametista do Sul - RS e o MUNICÍPIO DE _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____ Centro, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, CEP _____, doravante denominada CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado em _____, em _____ - RS, CEP _____, têm entre si, justo e acordado o quanto segue:

1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e subscrição do MUNICÍPIO DE _____ no quadro da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA ÁGUAS E PEDRAS DO MEDIO ALTO URUGUAI – ATAP, integrando-se à Governança da Região Turística Rota Águas e Pedras, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela ATAP a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região XXXXXX, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

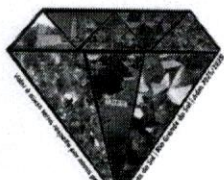
2. O Associado dar-se-á ao termo do presente compromisso de acordo com as obrigações abaixo:

a) Respeitar e cumprir as determinações discutidas e votadas nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias convocadas pela Diretoria;

b) Comparecer às Assembleias de que fizer parte, na forma do Estatuto da ATAP, sob pena de, não o fazendo, aceitar todas as deliberações discutidas e votadas nas reuniões;

c) Adimplir a subscrição assumida por este ato, no valor de R\$ _____,00 (_____ reais) mensais, a ser pago integralmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, a fim de que a ATAP possa suprir suas necessidades financeiras de manutenção, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas ao CONCEDENTE;

d) O valor constante no item anterior será revisto a cada renovação, mediante atualização do índice do IGPM, bem como observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da ATAP, mediante acordo entre os partícipes;



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) O valor mensal repassado tem por finalidade a manutenção da Associação para que esta desenvolva o trabalho de coordenação do desenvolvimento turístico da Região Rota Águas e Pedras, suprimindo seus custos fixos e de projetos desenvolvidos, o que não implica a obrigação por aplicações do valor das mensalidades e devolução dos rendimentos aos associados;

f) Colaborar com atividades realizadas pela ATAP no âmbito de atuação da Entidade de forma a interagir na concepção, materialização e execução dos serviços prestados pela ATAP no interesse do MUNICÍPIO DE _____;

g) Contribuir com informações que possam subsidiar o banco de dados e informações da ATAP, a exemplo das estatísticas dos fluxos turísticos, vôos charters, investimentos privados feitos no Município, atrativos existentes, entre outros;

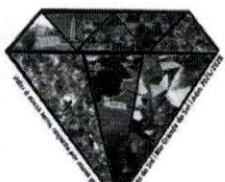
h) Conveniar com a ATAP para a estipulação de serviços que objetivem a melhoria do turismo, a exemplo da qualificação da mão de obra, aplicação de pesquisas, estruturação de políticas públicas voltadas ao turismo, consultorias com técnicos, trabalhos de promoção, de fomento, workshops, oficinas, treinamento, articulação de parcerias com os setores público e privado; suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas, articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais, promoção de produtos turísticos através da participação em eventos, acompanhamento de projetos dos Macrorroteiros visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional, entre outros;

3. Sem prejuízos de outros previstos nos instrumentos ratificados pelos Instituidores, constituem direitos da ATAP:

a) Fruir e utilizar de todos os serviços estipulados, como cursos, feiras, estudos visando o desenvolvimento e aprimoramento de potências turísticas, programas de formação e desenvolvimento de profissionais ligados ao setor, promoção, divulgação, rotas e destinos turísticos locais e regionais;

b) Intermediar serviços ligados ao fomento do Turismo, bem como na identificação e contratação de parceiros para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO ASSOCIADO, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos;

c) Solicitar valores adicionais à mensalidade em casos onde é necessário o rateio das despesas entre os associados em ações que englobam Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento a jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa para evento e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas, contrapartidas em projetos, e outras despesas correlatas para a execução deste Termo, onde o Associado opta por participar das referidas ações e compromete-se a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, repassando os respectivos valores à ATAP; 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



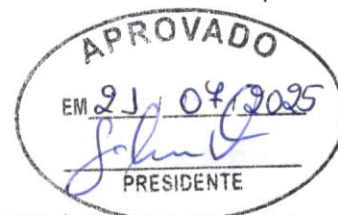
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do seguinte elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



1. O valor descrito como mensalidade neste Termo poderá ser revisto, observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da ATAP, mediante votação em assembleia e acordo entre os partícipes.
2. Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATAP, conforme aprovado em assembleia e previsto no estatuto da ASSOCIAÇÃO.
3. A ATAP poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte do ASSOCIADO, mediante aprovação do mesmo.
4. A ATAP fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da Associação, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais do Associado.
5. O presente Termo de Compromisso valerá para o ano de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a cada ano a depender de manifestação dos instituidores;
6. Fica convencionado que, tanto a ATAP como o MUNICÍPIO DE _____ poderão divulgar projetos desenvolvidos no âmbito da parceria ora ajustada em benefício do turismo regional, bem como o valor do investimento utilizado para a realização desses projetos.
7. Na hipótese de não mais haver interesse do MUNICÍPIO DE _____ em participar do quadro de associados da ATAP, poderá ela a qualquer momento rescindir este Termo de Compromisso, comunicando a ATAP por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para o seu descredenciamento, sem que qualquer ônus recaia sobre qualquer das partes;
8. Nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, caso o MUNICÍPIO DE _____ esteja utilizando qualquer serviço prestado pela ATAP, terá garantido o direito à sua não interrupção, desde que saldados todos os compromissos assumidos e respeitado o prazo de 6 (seis) meses ou o fim do mesmo, como forma de se evitar prejuízos ao desenvolvimento turístico local e regional, salvo expressa manifestação do MUNICÍPIO DE _____ em sentido contrário.
9. O descumprimento de qualquer das partes das obrigações assumidas neste Termo de Convênio e Cooperação implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais, sem prejuízo ao disposto na Lei Federal n 14.133/21.
10. Observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Compromisso, o mesmo é celebrado em caráter intransferível e qualquer outra modificação em relação a seu texto somente terá validade mediante instrumento escrito e assinado por ambas as partes. 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. As partes se obrigam pelo presente Termo de Compromisso, em todos os seus termos e condições, por si e por sucessores.
12. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
13. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para serem resolvidas eventuais questões emergentes do presente Termo de Compromisso, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas para que produzam os seus efeitos legais.

_____, ____ de xxxxx de 2025.

Presidente – ATAP

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

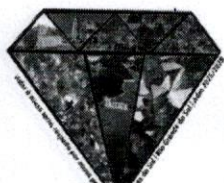
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 15 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo Rota Águas e Pedras do Médio Alto Uruguai – ATAP, entidade regional que promove o desenvolvimento do turismo de forma integrada e sustentável entre os municípios da região.

A adesão permitirá que Ametista do Sul, reconhecido destino turístico pelas suas características únicas, como minas de pedra ametista, atrativos religiosos e culturais, integre-se formalmente à governança regional da Rota Águas e Pedras, fortalecendo sua visibilidade, ampliando o acesso a ações de qualificação, promoção e apoio técnico.

Por meio da ATAP, o município poderá participar de eventos, projetos de fomento, captação de recursos e ações conjuntas de valorização de potencialidades locais no âmbito do turismo, além de contribuir para o crescimento turístico de forma ordenada e sustentável.

Trata-se, portanto, de medida estratégica para o fortalecimento da economia local, geração de empregos, incentivo à cultura e incremento da atividade turística como vetor de desenvolvimento local e regional.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS

